

Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.664 DE 02 DE Setembro DE 2015.

Projeto de Lei nº 054/2015, de 28 de agosto de 2015.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerado cargo de excepcional interesse público quando não preenchido por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria de Assistência Social, visando compor o quadro da Casa de Passagem, tudo nos moldes do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público de Barra do Garças:

- 1 (um) vigia;

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.003.08.243.0013.2099-319011-341 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de setembro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal